

CONVOCAÇÃO

REF. ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO. CONVOCA a empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 41.836.567/0001-80, com sede na Avenida José Tussi, nº 128, Centro, Barão de Cotegipe – RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.º Sílvio Deonísio Kania, inscrito no RG n.º 1019114543 e C.P.F. n.º 090.893.900-06, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20220805, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 003/2022-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 222203-0001, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, o CONTRATO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 024/2022, e da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico, sob o nº. 003/2022/SRP.

Para efeito de cumprimento da legislação pertinente, deverá ser apresentada, no ato de assinatura do contrato, a documentação de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da referida empresa.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2022, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 25 de agosto de 2022.

---

Maria Lima da Silva Neres  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222203-0001  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220805

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 41.836.567/0001-80, com sede na Avenida José Tussi, nº 128, Centro, Barão de Cotegipe – RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Sílvio Deonísio Kania, inscrito no RG n.º 1019114543 e C.P.F. n.º 090.893.900-06, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 222203-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| Item   | Descrição   | Marca   | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|---|---------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 6      | AGULHAS 40X12.  | SOLIDOR | UNIDADE           | 25.000 | R\$ 0,11       | R\$ 2.750,00 |
| 102    | SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , MODELO: P/ COLETA DE SANGUE , COMPONENTE: C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA , PRINCÍPIO ATIVO: C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍCIO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. | SOLIDOR | UNIDADE           | 25.000 | R\$ 0,27       | R\$ 6.750,00 |
| TOTAL: |   |         |                   |        |                | R\$ 9.500,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

### SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-Função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da Saúde Pública  |
| Projeto Atividade       | 2.035 – Manut. E Funcionamento da rede pública de Saúde   |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  |
| Fonte de Recurso        | 1500100200 – Receita de Impostos e Trans. - Saúde<br>1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos |
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-Função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da Saúde pública  |
| Projeto Atividade       | 2.036 – Manut. e Func. do centro de atenção Psicosocial - CAPS  |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  |
| Fonte de Recurso        | 1500100200 – Receita de impostos e Trans. – Saúde<br>1500000000 – Recursos não vinculados de impostos |
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-Função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0171 – Gestão de Política da Saúde Pública  |
| Projeto Atividade       | 4.040 – Manut. E Funcionamento do MAC   |
| Classificação Econômica | 1500100200 – Receita de impostos e trans. – Saúde<br>1500000000 – Recursos não vinculados de impostos |
| Órgão                   | 06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  |
| Unidade Orçamentária    | 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  |
| Função                  | 10 – Saúde  |
| Sub-Função              | 301 – Atenção Básica  |
| Programa                | 0380 – Gestã de Política de Saneamento Básico   |
| Projeto Atividade       | 4.041 – Manut e Func. do NASF.  |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recurso        | 1500100200 – Receita de impostos e trans. – Saúde<br>1500000000 – Recursos não vinculados de impostos |

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 84.482-9, Agência nº 0132-5, em favor de KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 25 de agosto de 2022.

---

Maria Lima da Silva Neres  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
CONTRATANTE

---

Sílvio Deonísio Kania  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_